

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social—Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, a fim de ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução 109/2009 - CNAS, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens com deficiência em situação de dependência em Residência Inclusiva, no Município de Jundiá. Processo Administrativo nº 36.808-2/2019.

A Unidade de gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, **FAZ SABER QUE**, nos termos do artigo art.18,§ 1º. do Decreto Municipal nº 26.773/2016, alterado pelo decreto nº 28.169, de 2019, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção do chamamento público nº 001/2020, analisados os recursos pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, **RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR**, o resultado final do chamamento público 001/2020, na conformidade do edital publicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor do Repasse
Associação Pestalozzi de Sumaré	7,0	Habilitada	O valor total de referência para realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
Associação e Comunidade Casa de Nazaré	5,5	Habilitada	O valor total de referência para realização do objeto nos primeiros 12 (doze) meses será de R\$ 810.291,43 (Oitocentos e dez mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).
INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural	0,5	Desclassificada	-

Serve este também para convocar, a partir desta data, a organização da sociedade civil habilitada, **Associação Pestalozzi de Sumaré** para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta convocação apresentar o seu plano de trabalho e todas as certidões apresentadas anteriormente atualizadas, nos termos do Art. 21 do decreto Municipal nº 28.169 de 02 de Maio de 2019.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS**EDITAL nº 38, de 2 de JULHO de 2.020.**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Moradia à família abaixo relacionada:

JD. TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
FAGNER DA SILVA SOUZA	Rua Carlos Angelo Mathion, XH 46A	1077/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES**FUMAS**

Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 79, DE 07 DE JULHO DE 2020.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363, de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 28.702, de 27/12/2019;

Considerando a necessidade de suplementação de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da FUNDAÇÃO:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.004.122.0190.8550 – Gestão Opl. Ativ. Adm
3.3.90.39.00 – Outros Servs. Terc. PJ
7.401 – Vinc. FUMAS

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com:

I – Recurso indicado no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

TOTAL R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo / SEI nº 06363/2020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 34/2020.

I-Objeto: Doação de 1076 Litros de Leite Longa Vida, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Agapeama.

III-Fundamento Legal: § 1º e § 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 3.335,60 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo/SEI nº 4694/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 31/2020

I-Objeto: Doação do serviço de transporte rodoviário de 10.000 cestas básicas, retiradas na cidade de Marília /SP e entregues no Centro de Distribuição da Prefeitura de Jundiá/SP, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: TOMBINI & CIA LTDA.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**